

**Parecer n.º 2/2023**

**sobre o Plano de Atividades para 2023 da ADSE, I.P.**

**I – INTRODUÇÃO**

1. O Conselho Diretivo remeteu ao CGS, em 4 de abril de 2023, o Plano de Atividades para 2023, para emissão de Parecer nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017.
2. É referido no Sumário Executivo que este plano dá continuidade ao Plano Estratégico para 2021-2023, sobre o qual o CGS emitiu o seu Parecer n.º 1/2022, de 18 de janeiro.

**II – ANÁLISE NA GENERALIDADE**

3. Conforme é referido no Sumário Executivo, este Plano de Atividades foi elaborado em estreito diálogo com as unidades orgânicas da ADSE, o que o CGS avalia muito positivamente, considerando que este instrumento é fundamental na gestão e mobilização da estrutura da ADSE e dos seus trabalhadores no cumprimento dos objetivos fixados, os quais estão alinhados com os objetivos estratégicos da ADSE.
4. O CGS regista também positivamente o fato de terem sido seguidas as diretrizes do Grupo de Trabalho do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços, no que concerne à aplicação do artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023.

**III – ANÁLISE NA ESPECIALIDADE**

5. O Sumário Executivo apresenta informação que é de âmbito metodológico, propondo-se a sua passagem para o ponto 3 ou 4 do Plano de Atividades.
6. Propõe-se que o ponto 5. QUAR passe a ponto 4, e o atual ponto 4. Objetivos Operacionais passe a 5. Os objetivos operacionais por unidades orgânicas são já uma decomposição do previsto no QUAR.

7. Por outro lado, o Sumário Executivo deve conter informação quanto a prioridades estratégicas para 2023 (que devem estar em linha com o detalhe exposto nos pontos subsequentes do Plano de Atividades), bem como identificação dos principais desafios.
8. Em complemento ao referido no ponto anterior, o Sumário Executivo deverá identificar os Objetivos Estratégicos e os Objetivos Operacionais para uma visão geral das metas a atingir. A referência, no Sumário Executivo, de que foram definidos seis objetivos operacionais dos quais foram selecionados os três mais relevantes, apenas consta em Nota Explicativa na página 45 do Plano de Atividades, considerando-se ser de identificar logo no Sumário Executivo e o motivo para a sua escolha.
9. Os objetivos operacionais definidos para os diferentes departamentos deveriam estar numerados, para uma mais fácil identificação e relação com os objetivos estratégicos.
10. Em termos organizacionais, o CGS considera que deve ser referido igualmente a nova composição do Conselho Diretivo da ADSE, bem como do Conselho Geral de Supervisão, resultante das eleições realizadas em 2022.
11. O CGS regista positivamente a medida de elaboração de estudo de sustentabilidade, a que por força do n.º 2 do art.º 16.º do DL n.º 7/2017, de 9 de janeiro de 2017 está obrigado, por uma entidade externa à ADSE.
12. Tendo como objetivo a sustentabilidade financeira da ADSE:
  - 12.1 Finalização no ano de 2023, do cálculo das regularizações da faturação dos prestadores, que era um dos objetivos constantes do Plano de Atividades para 2022;
  - 12.2 As relações financeiras com as autarquias em que a ADSE deve insistir com o Governo na necessária procura de soluções, devendo estudar-se a possibilidade de esta receita ser substituída por igual receita proveniente de comparticipação dos Organismos da Administração Central, Regional e Local, para as despesas de saúde dos seus beneficiários;

- 12.3 Insistir que a isenção das pensões inferiores a 635€ deve constituir dívida do Estado à ADSE, tendo em conta a recomendação do Tribunal de Contas dirigida aos membros do Governo responsáveis pela ADSE, vertida na pág. 41 do Relatório de Auditoria n.º 12/2015.
- 12.4 Propor a rentabilização da reserva financeira da ADSE, resultante da acumulação dos seus saldos, de cerca de mil milhões de euros, a qual deve ser gerida pelo IGCP, no mínimo, ao nível de juros da dívida pública.
13. Recursos Humanos
  - 13.1. Tendo em conta a carência sucessivamente manifestada quanto ao número de recursos humanos que são necessários, a falta de capacidade para reter os que existem, e a morosidade dos processos de mobilidade e de outras formas de contratação;
  - 13.2. Que se prevê que em janeiro de 2024 se concretize a anunciada passagem dos 219.000 beneficiários das autarquias locais para a gestão direta da ADSE;  
  
Propõem-se que sejam tomadas medidas urgentes de contratação dos trabalhadores necessários para o cabal desempenho da missão da ADSE, para que os beneficiários não sejam fortemente prejudicados na resposta às suas solicitações (cumprimento de prazos de reembolso, pedidos de autorização, atendimento telefónico, etc.).
14. Propõe-se que no âmbito do objetivo estratégico da sustentabilidade financeira da ADSE, seja incluído um objetivo operacional, no âmbito da monitorização do impacto da revisão das tabelas do RC, a materializar-se na elaboração de um relatório trimestral a remeter ao CGS.
15. A implementação de indicadores de resultados deve ser equacionada para monitorização da qualidade na prestação de serviços de cuidados de saúde.
16. O CGS propõe, para além da plataforma onde os prestadores deverão manter atualizado o corpo clínico, deve ser criada uma plataforma informativa relativa aos procedimentos de cada entidade afeta a cada médico.
17. A remodelação estrutural da tabela do regime livre com inclusão de mais atos clínicos e exames, bem como, harmonização dos códigos das tabelas do Regime Convencionado e do Regime Livre.

18. A redução substancial dos prazos de pagamento aos beneficiários dos reembolsos em regime livre.
19. O reduzido número de novas convenções (20) previsto para o ano de 2023, deve ser revisto para no mínimo 40 novas convenções igualando valor igual ao de 2022.
20. O CGS reforça a importância do combate à fraude que associado a outras medidas como a modernização, melhoria do atendimento ao beneficiário e redução do prazo para os reembolsos, permitiria a redução da despesa total e tornaria mais atrativo o subsistema ADSE.
21. O CGS entende que deve ser equacionada a redução da percentagem mensal de desconto ou a redução de 14 para 12 meses de contribuição para a ADSE, para a ADSE responsabilizando o Estado pela saúde dos seus trabalhadores;
22. O nosso sistema de saúde assenta no SNS, que assegura o acesso de todos à proteção na Saúde e a cuidados de saúde de qualidade. A ADSE garante a proteção adicional na Saúde a 1.3 milhões de beneficiários, que a suportam financeiramente.  
É assim do interesse de todos o reforço de uma boa coordenação e o aproveitamento de sinergias da ADSE com o SNS com redução da despesa mútua, e ao contrário, não pode fazer-se com claro prejuízo para os beneficiários da ADSE arrastando despesa desnecessária.
23. O CGS tem em 2023 uma nova composição, assim como o Conselho Diretivo (CD) irá ter, sendo que o CGS pretende promover a manutenção da boa cooperação existente.

#### **IV – PARECER**

24. O CGS realça o facto de CD ter introduzido no Plano Estratégico 2021-2023 parte significativa das alterações propostas no Parecer do CGS n.º 01/2022, aprovado por unanimidade, sendo que este Plano de Atividades dá continuidade ao referido Plano Estratégico.
25. O CGS considera positivo que o Plano de Atividades para 2023 tenha sido elaborado em diálogo com os responsáveis das unidades orgânicas e em linha com o artigo 18º da LOE 2023.

26. O CGS solicita ao CD o envio ao CGS da sua proposta final do Plano de Atividades para 2023, enviado ao Governo, e que tenha em conta as propostas de alteração constantes deste Parecer.
27. O CGS reafirma a proposta, constante no ponto 20 do seu Parecer n.º 01/2022 sobre o Plano Estratégico, de que é importante existir uma monitorização regular quanto à implementação da nova Tabela do Regime Convencionado, a traduzir-se num relatório e semestral e anual.
28. Em face do exposto, o Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, I.P., considera que a proposta do Plano de Atividades para 2023 deve ser reformulada, tendo em atenção as sugestões e observações apresentadas supra.

**Este Parecer na generalidade foi aprovado por unanimidade.**

**Na votação na especialidade, o ponto 12.2, foi aprovado por maioria, com 7 votos contra; o ponto 21, foi aprovado por maioria, com 5 votos contra.**

**Aprovado em votação final global.**

Lisboa, 8 de maio de 2023